

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SUCOP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204303.2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BONFIM - SALVADOR/BA.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão basculante – potência 170 HP	01
Caçamba com capacidade de 6,00 m ³	01
Betoneira com motor elétrico, Cap. 400 litros, potência 2CV	01
Veículos para carga dos materiais e veículo de apoio	01
Furadeira com rompedor	01
Furadeira de impacto	01
Lixadeira	01
Máquina de solda	01
Compressor de ar	01
Policorte	01

Salvador/ BA, 28 de abril de 2023.



800-D ENGENHARIA EIRELI
CNPJ.: 02.214.613/0001-57
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO
ENG CIVIL CREA-BA 0506837548



*Recebido
08/08/2023
Ana Lúcia Luz Silva
Presidente/COPAI
Mat. 3013639*

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO QUE ENTRE SI FAZEM AS EMPRESAS ABAIXO QUALIFICADAS, NAS CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

- A) 800 D ENGENHARIA EIRELI, denominada 800D, sediada à Rua Frederico Simões, 153, Sl. 1405, Caminho das Árvores, SSA/BA, CEP 41.820-774, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.214.613/0001-57, representada legalmente pelo Sr. Alexildo Pelágio Gonçalves Portela Jr. portador do CPF/MF nº 482.134.628-72.**
- B) FABIO PEREIRA DA SILVA EIRELI, denominada FPE, sediada na Av. Tancredo Neves, 939, sala 706, Caminho das Árvores, CEP 41820-021, SSA/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.115.973/0001-15, representada legalmente pelo Senhor Fabio Pereira da Silva portador do CPF: 668.952.195-87.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução de obras de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA** da Secretaria Municipal de Educação – SMED, no regime de construção integrada previsto na Lei nº 12.462/2011. Conforme especificado no anteprojeto e seus anexos – **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 007-2019**, na cidade de Salvador.

Objeto do Edital **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 007-2019** – Processo Administrativo nº 2764/2019 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**, designada adiante apenas SMED.

CLÁUSULA SEGUNDA: DESIGNAÇÃO, LIDERANÇA E CONTABILIZAÇÃO.

Designar-se-á **CONSÓRCIO 800D/FPE**, o consórcio a ser constituído, cuja liderança será exercida pela **800D**, que também cuidará da contabilização das operações realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENDEREÇO E DURAÇÃO

O **CONSÓRCIO** terá endereço na Rua Frederico Simões, 153, Sl. 1405, Caminho das Árvores, SSA/BA, CEP 41.820-774, e prazo de duração no mínimo coincidindo com a data da expiração da garantia das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado; e

Rua Frederico Simões, 153
Ed. Orlando Gomes, Sl. 1405
Caminho das Árvores

AVENIDA TANCREDO NEVES, 939. ED. ESPLANADA
TOWER, SALA 706, CAMINHO DAS ÁRVORES.
SALVADOR/BA. CEP: 41.820-021

FABIOPEREIRA@FPEPROJETOS.COM.BR | (71) 3052-0006
WWW.FPEPROJETOS.COM.BR



com o tempo necessário à execução das obras, até a extinção de todas as obrigações assumidas perante a SMED.

CLÁUSULA QUARTA: PARTICIPAÇÃO

Cada uma das empresas Consorciadas terá compromissos e obrigações distintas entre si, cabendo a cada uma delas a seguinte participação nas despesas e receitas, nas seguintes proporções:

800D - 96,00% (Noventa e seis por cento):

FABIO PEREIRA DA SILVA EIRELI - 4,00% (Quatro por cento).

CLÁUSULA QUINTA: REPRESENTAÇÃO LEGAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1 - Cada uma das Consorciadas declara expressamente e sob as penas da lei que, quem as representa neste documento possui poderes para alienar e onerar bens do seu ativo permanente;

5.2 - A representação legal do **CONSÓRCIO**, em juízo ou fora dele, será exercida pela empresa líder, que será a única com quem a **SMED** manterá contato, e a responsabilidade técnica caberá a cada uma das signatárias que indicará o profissional que irá exercê-la.

CLÁUSULA SEXTA: COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - As Consorciadas terão responsabilidade solidária perante a **SMED** pelas obrigações e atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

6.2 - Sem prejuízo da solidariedade conjunta estabelecida no item 6.1, as Consorciadas ajustam que, no âmbito interno de suas relações, as consequências decorrentes da referida solidariedade serão suportadas, com exclusividade, por aquela que for responsável, através de seus empregados, prepostos ou por omissões eventualmente causadas, não só a **SMED**, como também a terceiros;

6.3 - Na hipótese de não ser possível determinar a responsabilidade individual da empresa, cada uma responderá e arcará com os custos, penalidades e/ou condenações, na proporção de sua participação no **CONSÓRCIO**, conforme referido na **CLÁUSULA QUARTA**;

6.4 - Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento particular serão absorvidas pelos membros, na proporção prevista na **CLÁUSULA QUARTA**;

6.5 - O **CONSÓRCIO** não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e não adotará denominação própria e não poderá ter sua composição ou constituição alterada ou modificada, sem a prévia e expressa autorização da **SMED**, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

6.6 - Os **CONSORCIADOS** comprometem-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente da Licitação em referência o termo de constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da lei 6.404/76.

6.7 - Nenhuma modificação será efetuada nem aceita após a apresentação dos documentos para licitação.

CONFERE COMO ORIGINAL
ASSINATURA

Rua Frederico Simões, 153
Ed. Orlando Gomes, SL 1405
Caminho das Árvores

AVENIDA TANCREDO NEVES, 939, ED. ESPLANADA
TORRE, SALA 704, CAMINHO DAS ÁRVORES,
SALVADOR/BA. CEP 41020-021

FABIO PEREIRA FPEPROJETOS.COM.BR | (11) 3052-0306
WWW.FPEPROJETOS.COM.BR

CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE DELIBERAÇÃO


Os assuntos de interesse do **CONSÓRCIO** serão resolvidos de comum acordo entre as signatárias, cabendo a cada uma delas, o número de votos proporcionais a sua participação na Consorciação. Não havendo consenso, será adotado o procedimento previsto na Lei 9.307, de 23.09.96.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

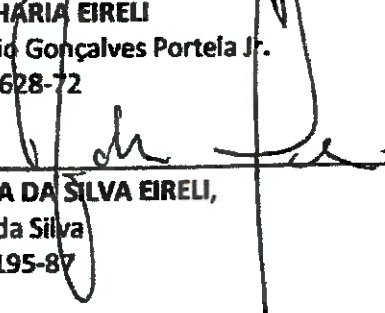
As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Salvador - Bahia, para dirimir as questões porventura oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam este Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 22 de outubro de 2019.




800 D ENGENHARIA EIRELI
Alexildo Pelágio Gonçalves Portela Jr.
CPF: 482.134.628-72




FABIO PEREIRA DA SILVA EIRELI,
Fabio Pereira da Silva
CPF: 668.952.195-87

TESTEMUNHAS:



Nome: JULIANA FERREIRA SOBRO
CPF: 056.836.235-03



Nome: JANDERSON DE SOUZA PENNHA
CPF: 019.786.405-50

CONFERE COM O ORIGINAL


ASSINATURA